



Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 006/2025

Ao Projeto de Lei nº 011/2025

Autoria do Vereador Eliomar Alves Barreira Castro (MDB)

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, reunida para apreciar o Projeto de Lei 011/2025, que disciplina no âmbito do Município de Itapetinga, Estado da Bahia, a prática da “Pesca Recreativa” no Parque Poliesportivo da Lagoa, e dá outras providências, sob a presidência da vereadora **Emanuelle Brandão Dias Carvalho**, tendo como relator o vereador **Anderson Alves Cruz**, e como membro o vereador **Eliomar Alves Barreira Castro**, com a presença do Assessor Jurídico Bel. João Pedro Coelho Silva e da servidora Iandra Carneiro, nos termos do Art. 23, do Regimento Interno desta Casa, vem apresentar o seu parecer para que seja submetido ao Egrégio Plenário desta Casa, nos termos abaixo transcritos.

DA ANÁLISE DOS CARACTERES FORMAIS, LEGAIS E DE MÉRITO DO PROJETO:

Trata-se de parecer em relação ao Projeto de Lei n. 011/2025, de autoria do Vereador Eliomar Alves Barreira Castro (MDB).

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara tem por finalidade fazer um controle prévio ou preventivo de constitucionalidade, verificando se a espécie normativa em exame possui algum tipo de vício formal (subjetivo ou objetivo), ou material.

O Art. 42, da Lei Orgânica do Município de Itapetinga/BA preceitua que “A iniciativa das leis complementares ordinária cabe a qualquer Vereador e Comissão, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica”.

Dessa forma, tendo em vista que se trata de uma iniciativa geral, bem como que o Projeto de Lei foi proposto por um Vereador, resta devidamente preenchido o aspecto formal subjetivo.

No tocante ao aspecto formal objetivo, esta Comissão se abstém de apresentar manifestação, tendo em vista que o Projeto ainda será votado pelo Plenário, não sendo possível verificar, neste momento, possíveis violações ao *quórum* de votação.



Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

Após análise dos aspectos formais, esta comissão passará a analisar os aspectos materiais do referido Projeto de Lei.

O Art. 1º, *caput*, do Projeto de Lei em questão, visa permitir a prática da pesca recreativa no Parque Poliesportivo da Lagoa.

Em seu artigo 2º, *caput*, o Projeto de Lei preceitua que “*considera-se Pesca Recreativa a modalidade de pesca realizada com a intenção de diversão, esporte, competição ou lazer*”.

Lado outro, o §1º, do Art. 2º, estabelece que a referida “Pesca Esportiva” somente ocorrerá em duas datas. São elas: feriado de carnaval e feriado de semana santa.

Dessa forma, tendo em vista que o Projeto não acarreta aumento de despesas para o Executivo, haja vista que visa permitir apenas a “Pesca Esportiva” no Parque Poliesportivo da Lagoa durante o período de carnaval e semana santa, resta devidamente preenchido o aspecto material do Projeto de Lei.

Ante o exposto, a Comissão manifesta-se favorável ao Projeto de Lei nº 011/2025, opinando no sentido de que o Soberano Plenário desta Egrégia Casa aprove o referido projeto, em sua integralidade.

Sala das Comissões da Câmara Municipal. Itapetinga/BA, 05 de Junho de 2025.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Emanuelle Brandão Dias Carvalho
Presidente

Anderson Alves Cruz
Relator

Eliomar Alves Barreira Castro
Membro

